

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Itapicuru*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: Nº 041.2024	DATA DE VALIDADE: 02/10/2027
EMPRESA: AVANÇO AGROINDUSTRIAL S/A – Fazenda Angico	

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Itapicuru no uso da sua atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2024, e lei municipal 383/2014, e Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, bem como resolução CEPRAM nº: 4.327 de 31 de outubro de 2013, bem como Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LAI no município, regulamentada pelo Decreto Estadual nº: 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014, concede a presente Licença Ambiental, tendo em vista o que consta do Processo nº: **041/2024**, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, com validade de 03(anos) ano, para propriedade **Fazenda Angico; Área total: 463,4400 hectares, Área de Reserva Legal 93,2475 hectares, sob matrícula n ° 8008**, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Itapicuru/BA, **situada na localidade Curral Velho, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000, CAR: BA-2916500-2A9B.7A3B.52AE.4D73.BDDA.93EB.E5F4.56E8; CIB: 8.743.459-8; CCIR: 951.013.482.234-2; SIDAP: 551682**, de propriedade da Empresa **AVANÇO AGROINDUSTRIAL S/A**, inscrita no CNPJ: **24.530.698/0001-15**; Sediada na **localidade Curral Velho, Zona Rural, Itapicuru/BA, CEP 48.475-000**. Georreferenciamento da **Fazenda Angico, LATITUDE 11°16'01,4"S, LONGITUDE 38°16'19,54"O**. Para atividade de Criação de animais (Pecuária extensiva e semi-intensiva) na área de **370,3868 hectares**), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Condicionantes: I- Executar todas as ações a partir de orientações técnicas prestadas pela empresa de acessória técnica; II- Realizar a Elaboração de um plano detalhado que descreva as práticas de manejo dos animais e das áreas de pastagem, incluindo o controle de erosão, conservação do solo e recursos hídricos; III- Implementação de sistemas eficazes para o tratamento dos dejetos animais, garantindo que não haja contaminação de corpos d'água ou do solo; IV - Adoção de tecnologias adequadas para o controle de odores e gases provenientes da atividade, como sistemas de biodigestores ou filtros; V - Respeito às áreas de preservação permanente, como margens de rios e nascentes, com implementação de cercas e manutenção da vegetação nativa. VII - Estabelecimento de programas de monitoramento ambiental contínuo para verificar a qualidade da água, do ar e do solo, além do bem-estar animal; VIII – Apresentar regularização junto aos órgãos competentes para o uso de recursos hídricos, com planos de uso racional e sustentável; IX - Implantar práticas para a gestão adequada dos resíduos sólidos gerados na atividade; X - Realização de programas educativos e de conscientização ambiental para funcionários e comunidades locais sobre práticas sustentáveis e impactos ambientais da atividade; XI - Seguir o Programa de Vacinação estabelecido pela ADAB; Art. 1º Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais propostos nessa licença, cabendo ao empreendedor obter a anuência e/ou autorizações de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber.

Art.2º O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta, implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. Art.3º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapicuru-BA, 02 de outubro de 2024.

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário
Decreto: 005/2024

Marcos Pereira Damasceno
Analista Ambiental
CREA Nacional: 050165378-3
Portaria Municipal nº: 141/2021